

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu – Unidade Aldeota		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade Aldeota, Censo Escolar nº 23273178, mantido pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda., sediado na Rua Carlos Vasconcelos, 1774, Aldeota, 60115-171 – Fortaleza-CE, com previsão de oferta de três turmas com 40 vagas semestrais, com validade até 31 de dezembro de 2027, deste que permaneça credenciado, e orienta providências.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 08354626/2022	PARECER Nº: 567/2024	APROVADO EM: 11/09/2024

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido

O Instituto Ateneu – Unidade de Aldeota – Instituição de Educação Profissional, pertencente à rede particular, representada pela sua Diretora Sra. Maria Angélica dos Santos, requereu à Presidente do Conselho Estadual de Educação, mediante o Processo nº 08354626/2022, protocolado junto a este Colegiado, em 25 de agosto de 2022, avaliação prévia para efeito de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado em sua sede da Aldeota, na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio.

O Instituto Ateneu – Unidade Aldeota é instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda., devidamente credenciada pelo Conselho Estadual de Educação pelo Parecer nº 089/2025, com validade até 31 de dezembro de 2025. A referida Instituição está sediada na Rua Carlos Vasconcelos, 1774, Aldeota, 60115-171 – Fortaleza-CE, cadastrada no Censo do Inep sob o nº 23273178 e no Sistec/MEC nº 21824.

1.2 Do Trâmite do Processo

O presente processo teve sua tramitação iniciada pela análise prévia da documentação cadastrada pelo Instituto Ateneu no Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), pela Assessoria Técnica da Célula de Educação Profissional e Superior (Cedup), sob a responsabilidade da Assessora Técnica Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), atestando que a documentação apresentada atendeu a todos os requisitos da legislação e normas que regem a educação profissional técnica de nível médio, conforme relatado na folha de informação nº 349/2023, de 21 de novembro de 2023.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 567/2024

A Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE) designou o especialista avaliador Ismael Moreira de Sousa, bacharel e mestre em Enfermagem, para realizar a avaliação do Instituto Ateneu – Unidade Aldeota quanto às condições específicas para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, mediante a portaria nº 03/2024, publicada no D.O.E de 8 de janeiro de 2024.

O referido especialista avaliador realizou visita às instalações do Instituto Ateneu – Unidade Aldeota em 17 de janeiro de 2024 e expediu seu relatório de avaliação conforme modelo orientado pelo CEE na mesma data, com as seguintes pontuações para as dimensões avaliadas com seus principais destaques assim sintetizados:

DIMENSÃO 1 – Organização didático Pedagógica – 3,76 pontos

Nesta dimensão o avaliador atribuiu nota 1 ao aspecto referente a planejamento didático, registrando a inexistência de carga horária dos docentes para esta atividade e avaliou com nota máxima, 4, os demais itens da organização didático pedagógica. Embora considere que o plano curso do curso técnico em Enfermagem atenda, adequadamente a legislação e normas educacionais, o avaliador apresentou algumas sugestões para adequação de conteúdos das disciplinas projetadas.

Ética profissional – 20 horas

Essa disciplina pode ser condensada à disciplina ética em enfermagem e legislação (60 horas), pois são conteúdos correlatos e a carga horária pode ser redistribuída para melhor aproveitamento em outras disciplinas.

Com a condensação, a carga horária pode ser melhor aproveitada para que haja tempo oportuno de aproveitamento de todos os componentes sugeridos para o processo ensino-aprendizagem. É necessário acrescentar a Resolução 564/2017 que legisla sobre o código de ética dos profissionais de enfermagem, pois é a referência básica e essencial para essa disciplina, além de outras que abordam desdobramentos da ética e bioética. As referências indicadas no plano precisam ser mais atuais.

Saúde e segurança do trabalhador – 60 horas

Acredito que 60 horas possa exceder ao que se pretende trabalhar nessa disciplina. Para as bases científico-tecnológicas é importante inserir as normas regulamentadoras para os profissionais da saúde, bem como abordar temáticas como a paramentação, desparamentação, cuidados após acidentes com materiais perfurocortantes.

Introdução ao sistema de saúde pública – 60 horas

As referências precisam ser atualizadas, bem como existe a necessidade de incluir referências básicas, como o ABC do SUS, por exemplo.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 567/2024

Informática aplicada – 60 horas

Acredito que seria interessante remanejar 10 horas da carga horária para outra disciplina, por exemplo, para a disciplina anatomia e fisiologia. As referências estão muito desatualizadas, contando com duas com pelo menos 10 anos.

Anatomia e fisiologia humana II – 60 horas

A carga horária pode ser acrescida com pelo menos 10 horas, sendo remanejadas de outra disciplina. Suas referências também precisam passar por atualizações.

Fundamentos do cuidado humano e biossegurança – 80 horas

Biossegurança poderia ser melhor alocada com a disciplina de saúde e segurança do trabalho, e alguns conteúdos contidos aqui podem também ser remanejados. O conteúdo sobre processamento de materiais pode ser mais adequadamente aproveitado na disciplina de centro cirúrgico e CME. As referências indicadas precisam ser atualizadas.

Introdução à farmacologia – 80 horas

Especificar o conteúdo de farmacocinética e farmacodinâmica, bem como atualizar as referências.

Doenças infecciosas – 60 horas

Acredito que para a formação do técnico em enfermagem essa carga horária possa ser além do suficiente. Por isso, seria interessante o remanejamento de pelo menos 10 horas para outra disciplina que trabalhe procedimentos da prática da enfermagem. As referências precisam ser atualizadas.

Saúde mental – 40 horas

Acredito que das disciplinas anteriores que sugeri o remanejamento de carga horária, essa aqui possa ser beneficiada com a ampliação, pois 40 horas não é suficiente para trabalhar os componentes propostos. E sobre isso, sugiro acrescentar o conteúdo sobre neuroses e psicoses.

Saúde coletiva – 60 horas

Essa disciplina, em qualquer matriz curricular, se propõe trabalhar componentes relevantes e fundamentais para a prática do profissional de enfermagem na atenção primária à saúde, por isso agrega componentes densos e robustos. Nesse sentido, acredito que a carga horária possa ser ampliada em pelo menos 20 horas mais. Ainda assim, existem nessa ementa alguns elementos que já foram abordados na disciplina inicial de políticas públicas. Senti falta nos componentes, a abordagem dos programas executados na saúde da família e comunidade, como hanseníase, tuberculose, planejamento sexual e reprodutivo. As

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 567/2024

referências precisam ser atualizadas, e especialmente, acrescidas outras propostas pelo Ministério da Saúde no âmbito da atenção primária, que são fundamentais.

Semiotécnica aplicada a enfermagem – 60 horas

Na matriz, essa disciplina traz a proposta de trabalhar os procedimentos fundamentais da prática da enfermagem. Porém, acredito que a carga horária definida é insuficiente para tal, uma vez que muitas práticas precisam ser organizadas para trabalhar em blocos com grupos de alunos, o que demanda maior tempo. Além disso, outros elementos necessários, como retida de pontos, banho no leito, cuidado com ostomias, rotinas do plantão, preparo do corpo pós-morte, precisam ser incluídos. As referências precisam ser atualizadas.

Saúde do adulto – 60 horas

Uma disciplina que aborda os quadros clínicos patológicos, e nessa abordagem é necessário trabalhar mais a assistência de enfermagem para cada perfil de enfermidade, por isso sugiro ampliar a carga horária. As referências precisam ser atualizadas.

Enfermagem em emergência – 60 horas

Como outras disciplinas, essa traz um leque de atividades teórico-práticas que demandam tempo, e por isso a carga horária pode ser ampliada. São atividades de assistência de alto nível de complexidade. As referências precisam ser atualizadas e acrescidas outras que são padrão, como o PHTLS, e outras ofertadas pelo Ministério da Saúde.

Saúde da mulher – 40 horas

A saúde da mulher engloba aspectos teóricos e práticas de todas as fases de seu ciclo de vida, que por sinal são abordagem mais complexas comparadas à saúde do homem. O conteúdo teórico traz demandas de uma carga horária maior, por isso acredito na possibilidade de ampliar pelo menos mais 20 horas para essa disciplina. Trabalhar o ciclo gravídico-puerperal é complexo e demorado. As referências precisam ser atualizadas, bem como acrescidas outras do Ministério da Saúde especialmente sobre o planejamento sexual e reprodutivo, o pré-natal de risco habitual e alto risco, câncer de mama e colo uterino, parto e pós-parto.

Saúde da criança e Saúde do idoso – 40 horas cada

Atualizar as referências.

Paciente crítico – 60 horas

Trago as mesmas considerações apontadas na disciplina de enfermagem em emergência.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 567/2024

Central de Material e Esterilização e tratamento cirúrgico – 60 horas

Atualizar as referências.

DIMENSÃO 2 – Professores, Técnicos e Secretário Escolar – 3,28 pontos

O avaliador destacou nesta dimensão, com pontuação 3, o coordenador do Curso, pois este, apesar da boa formação e experiência, acumula a função de supervisor de estágio, bem como pontou 3, para a Secretaria Escolar, em virtude de não ter encontrado o livro de registros. A instituição, segundo informações, mantém um sistema integrado para a secretaria, Tal informação não foi comprovada. Os demais aspectos receberam pontuação 4.

DIMENSÃO 3 – Infraestrutura – 3 pontos

Nesta dimensão, o especialista destacou três aspectos da infraestrutura que merecem a atenção do Instituto Ateneu. O primeiro deles foi a insuficiência do espaço de trabalho para professores, coordenadores e orientadores de estágio que compartilham uma única sala, pontuando 1, para este aspecto.

Outro destaque feito pelo avaliador foi a limitação do espaço da biblioteca que não comporta sala de estudos individuais e coletivos, bem como seu limitado acervo físico considerado insuficiente, porém mitigado pela existência de acervo virtual, o que resultou em pontuação 3.

O terceiro destaque da infraestrutura foi laboratório de enfermagem que recebeu pontuação 2, em virtude da necessidade de reparos ainda não realizados, bem como pela ausência de equipamentos complementares, listados no plano de curso.

O conceito final atribuído ao Curso Técnico de Enfermagem, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade Aldeota foi de 3,34 pontos, que segundo os critérios de arredondamento da metodologia de avaliação do CEE resultam em 3 pontos.

1.3 Do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade de Aldeota, conforme seu Plano de Curso cadastrado no Sisprof, na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, tem estrutura modular composta de oito módulos de disciplinas, sem certificação intermediária prevista, os quais estão descritos em termos habilidades, competências e bases científicas e tecnológicas, totalizando 1.200 horas de formação teórica e prática e com 400 horas de estágio curricular obrigatório, totalizando 1.600 horas de formação profissional técnica. Apresentada de forma sintética na sua matriz curricular que segue:

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 567/2024

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Modalidade Presencial

MÓDULO I					
Disciplinas	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Anatomia e fisiologia humana I	30h	30h	60h	-	60h
Noções de primeiros socorros	20h	20h	40h	-	40h
Psicologia aplicada e saúde	20h	20h	40h	-	40h
Ética profissional	20h	-	20h	-	20h
Subtotal do Módulo I	90h	70h	160h	-	160h

MÓDULO II					
Disciplinas	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Saúde e segurança no trabalho	40h	20h	60h	-	60h
Introdução ao sistema de saúde pública	40h	20h	60h	-	60h
Informática aplicada	30h	30h	60h	-	60h
Subtotal do Módulo II	110h	70h	180h	-	180h

MÓDULO III					
Disciplinas	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Ética em enfermagem e legislação	40h	20h	60h	-	60h
Anatomia e fisiologia humana II	30h	30h	60h	-	60h
Fundamentos do cuidado humano e biossegurança	40h	40h	80h	-	80h
Subtotal do Módulo III	110h	90h	200h	-	200h

MÓDULO IV					
Disciplinas	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Introdução à farmacologia	60h	20h	80h	-	80h
Doenças infecciosas	40h	20h	60h	-	60h
Subtotal do Módulo IV	100h	40h	140h	-	140h

MÓDULO V					
Disciplinas	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Saúde coletiva	40h	20h	60h	-	60h
Semiotécnica aplicada à enfermagem	40h	20h	60h	-	60h
Saúde Mental	20h	20h	40h	-	40h
Subtotal do Módulo V	100h	60h	160h	-	160h

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 567/2024

MÓDULO VI					
Disciplinas	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Saúde do adulto	40h	20h	60h	-	60h
Enfermagem em emergência	40h	20h	60h	-	60h
Subtotal do Módulo VI	80h	40h	120h	-	120h

MÓDULO VII					
Disciplinas	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Saúde da mulher	30h	10h	40h	-	40h
Saúde da criança	30h	10h	40h	-	40h
Saúde do idoso	30h	10h	40h	-	40h
Subtotal do Módulo VII	90h	30h	120h	-	120h

MÓDULO VIII					
Disciplinas	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Paciente crítico	30h	30h	60h	-	60h
Central de material, esterilização e tratamento cirúrgico	30h	30h	60h	-	60h
Subtotal do Modulo VIII	60h	60h	120h	-	120h
Estágio Supervisionado	-	400h	400h	-	400h
CH Total	740h	860h	1600h	-	1600h

Para cumprir o que está estabelecido no Plano de Curso, o Instituto Ateneu- Unidade Aldeota, conta com corpo docente constituído de onze professores, sendo todos bacharéis em enfermagem e áreas correlatas compatíveis com as disciplinas que ministram, sendo seis docentes especialistas em enfermagem, com experiência e qualificação adequadas para ministrar as disciplinas do curso, com distribuição de, no máximo, quatro disciplinas por docente.

A coordenação do Curso Técnico em Enfermagem e a supervisão de estágios estão sob a responsabilidade do Prof. Weydton José de Sousa Lopes, bacharel em Enfermagem e especialista em Gestão de Enfermagem, dedicando 20 horas à gestão do curso e 10 horas à supervisão de estágios, além de ministrar disciplinas.

O Instituto Ateneu – Unidade de Aldeota conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de três turmas semestrais, com 40 alunos cada. São seis salas de aulas climatizadas e com capacidade para 50 alunos; um laboratório de informática, adequadamente equipado com 27 computadores e

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 567/2024

acesso à internet; uma pequena biblioteca climatizada, com acesso à internet que dispõe de pequeno acervo físico, compensado pelo acervo virtual disponibilizado.

Para atender as atividades práticas do Curso Técnico em Enfermagem o Instituto Ateneu conta com um laboratório de práticas de enfermagem e um laboratório de técnicas de enfermagem com equipamentos básicos, que necessitam de reparos e complementação com equipamentos e materiais, conforme estão listados no plano de curso.

O desenvolvimento da atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrito no plano de curso e sua orientação está a cargo de profissional devidamente habilitado. O Instituto Ateneu celebrou convênios de estágios que possibilitam locais adequados para sua prática.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Parecer tem seus fundamentos legais na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo Decreto n.º 8.268, de 18 de junho de 2014, na Lei nº 7.498/86 que regulamenta o exercício da enfermagem, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/87 que dispõe sobre o exercício da enfermagem, o Parecer CNE/CEB nº 5, aprovado em 12 de novembro de 2020, que fundamentou na Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a 4.ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o Plano de Curso encontra-se organizado de acordo a Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a Resolução CEE nº 485/2020 que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018 e a Resolução CEE nº 503/2022 que altera parágrafo único do art. 18 da Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sisprof, a análise documental realizada pela assessoria da Cedup e o relatório do especialista avaliador designado pelo CEE, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com a previsão de oferta de três turmas semestrais com 40 vagas, em sua sede, localizada Rua Carlos Vasconcelos, 1774, Aldeota, 60115-171 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027,

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 567/2024

deste que permaneça devidamente credenciado, e recomendo a adoção das seguintes providências:

– Designar um professor para assumir a supervisão de estágio sem acumulação com a função de coordenação do curso

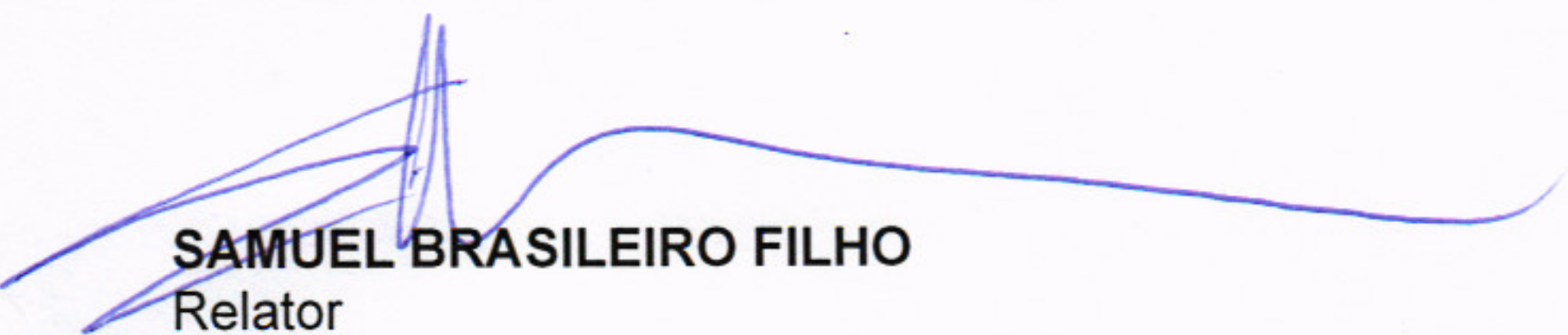
– Realizar investimentos para ampliação do acervo bibliográfico físico disponibilizado na biblioteca, bem como realizar os reparos e a complementação dos equipamentos do laboratório de práticas de enfermagem, conforme destacado pelo avaliador.

– Realizar o aprimoramento de seu plano de curso, conforme recomendações do especialista avaliador em seu relatório de avaliação, integrado a este Parecer.

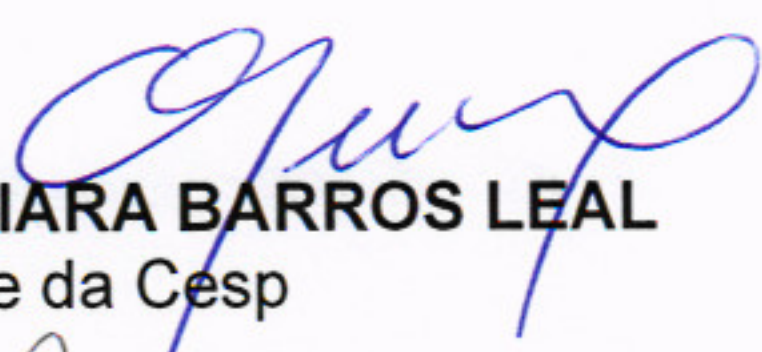
É como submeto o assunto à apreciação da Cesp.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

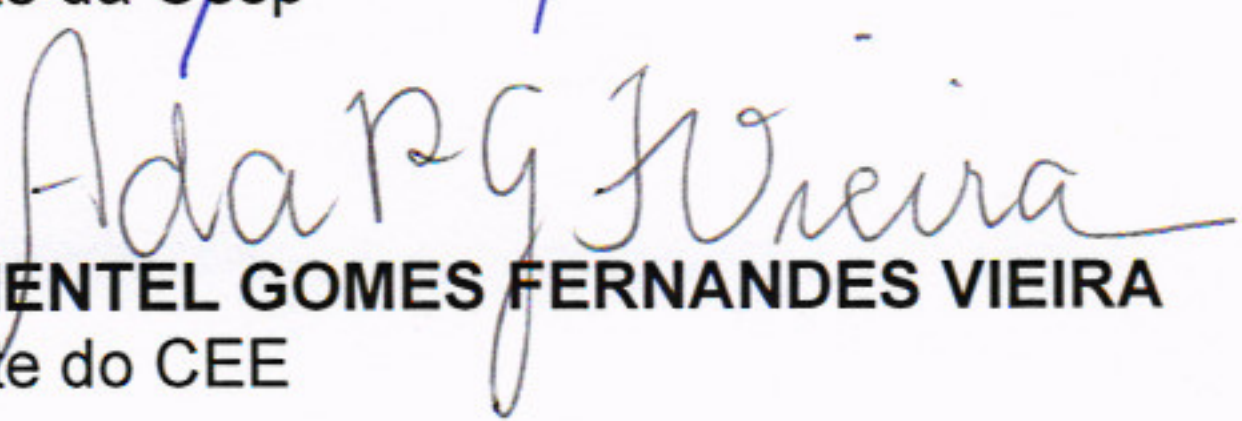
Parecer provado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2024.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

